

**CONTRATO PMG Nº 018/2017  
2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº  
018/2017 DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DE  
MATERIAL DE LIMPEZA, QUE FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, E DO OUTRO  
LADO, RTK7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, ELIZAMA MARIA E SILVA EIRELI – ME /ABIMAE E SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.423.778/0001-46, sediada na Rua da Pista, Centro – Xexéu/PE, nº 19, CEP: 55.555-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº **Abimael e Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade o nº 3.466.228 – SDS/PE., inscrito no CPF/MF sob nº 789.433.968-72, residente e domiciliado na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, nº 80, Centro – Xexéu/PE, CEP 55.555.-000, consoante o **Processo Licitatório nº 005/2017**, modalidade **Dispensa nº 005/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Decreto Municipal nº 002/2017, bem como no inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Acordam as partes que o prazo contratual fica por este termo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir dia 02/04/2017 e expirando-se em 01/05/2017, ou até que seja finalização o processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 018/2017 e do 1º Termo Aditivo, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de março de 2017.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**  
**Verônica Maria de Oliveira Souza**  
**Prefeita do Município**

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**ELIZAMA MARIA E SILVA EIRELI – ME / ABIMAE E SILVA EIRELI - ME**  
**Abimael e Silva**  
**Sócio/Administrador**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: